

CONTRATO Nº 353/2018



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR/DNIT**

**PROCESSO Nº. 50016.000003/2018-80
CONTRATO Nº 353/2018**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 353/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT,
POR INTERMÉDIO DO (A) ADMINISTRAÇÃO DA
HIDROVIA DO PARAGUAI – AHIPAR/DNIT E A
EMPRESA MANU MAQ – LOCAÇÕES E
SERVIÇÕES DE MANUTENÇÃO LTDA-ME.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, mediante delegação de competência à ADMINISTRAÇÃO DA HIDROVIA DO PARAGUAI, através da Portaria nº 1.067, de 17 de junho de 2017, publicada no DOU em 20 de junho de 2016, doravante simplesmente denominada – AHIPAR/DNIT-MS ou CONTRATANTE, com sede na com sede na Rua 13 de Junho, nº 960, Centro, Corumbá/MS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0030-45, representada pelo seu COORDENADOR GERAL, SR. MARCOS DE SOUZA MARTINS, conforme Portaria de nomeação nº 34/2018, do Ministro de Estado dos Transportes, Brasileiro, Casado, Funcionário Público Federal, residente e domiciliado na Rua 7 setembro, 335- centro, Corumbá -MS, portador de Carteira de Identidade nº 479.345, expedida pela

SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 496.918.211-68, e do outro lado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa MANU MAQ –LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO LTDA-ME, ou CONTRATADA, com sede Rua Luiz Louzinha N.º 53, Vila Marcos Roberto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.345.347/0001-43, neste ato representada pelo Senhor Edinei Oliveira da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1163992 SSP/MS, e CPF nº 902.489.611-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 50016.000003/2018-80, e o resultado final do Pregão nº 0119/2018, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças, acessórios de reposição com padrões de qualidade e garantia, lavagem de veículos, mecânica em geral inclusive o sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleos e filtros, alinhamento de direção, lubrificação, assim como outros serviços necessários para o perfeito funcionamento dos veículos oficiais pertencentes à frota da Administração da Hidrovia do Paraguai– AHIPAR/DNIT-MS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

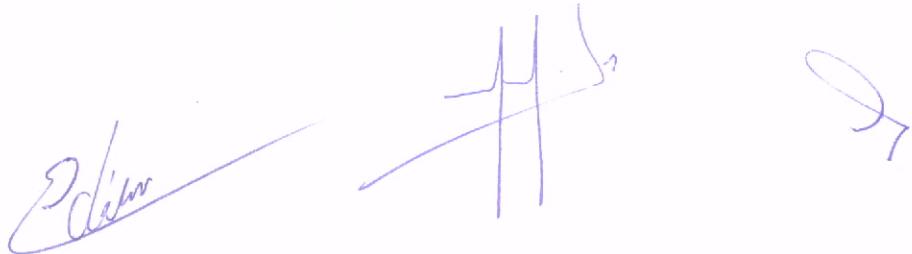
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - MANUTENÇÃO - VEÍCULOS LEVES – AHIPAR/DNIT-MS

ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	DESCONTO(%) MÍNIMO
01	96695	Peças	und	1	R\$ 25.000,00	12%
02	150376	Óleos e Lubrificantes	und	1	R\$ 6.000,00	11%
ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	5860	Mão de obra (mecânica/elétrica geral)	Homem /Horas	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
04	25356	Mão de obra (funilaria e pintura geral)	Homem /Horas	100	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00
ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA		
05	13552	Remendo de Pneu – automóvel/utilitário	SV	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
06	13552	Remendo de Pneu – Caminhonete/Camionete	SV	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
07	13552	Substituição de pneu – automóvel/utilitário	SV	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00
08	13552	Substituição de pneu – Caminhonete/Camionete	SV	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00

09	10146	Alinhamento Dianteiro-automóvel/utilitário	SV	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
10	10146	Alinhamento Dianteiro-Caminhonete/Camionete	SV	6	R\$ 85,83	R\$ 515,00
11	10146	Balanceamento - 4 rodas - automóvel/utilitário	SV	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
12	10146	Balanceamento - 4 rodas - Caminhonete/Camionete	SV	6	R\$ 101,66	R\$ 609,96
13	10146	Cambagem - por roda - automóvel/utilitário	SV	6	R\$ 66,83	R\$ 401,00
14	10146	Cambagem - por roda - Caminhonete/Camionete	SV	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
15		Serviço guincho - 2500 KM	KM	2500	R\$ 4,16	R\$ 10.400,00
ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	DESCONTO(%) MÍNIMO
16	96695	Peças	und	1	R\$ 25.000,00	7%
17	150376	Óleos e Lubrificantes	und	1	R\$ 2.500,00	5%
ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
18	5860	Mão de obra (mecânica/elétrica geral)	Homem /Horas	120	R\$ 118,33	R\$ 14.200,00
ITEM	CATMAT/CA TSER	DESCRÍÇÃO	UND	QUANTIDA DE TOTAL ESTIMADA		
19	13552	Remendo de Pneu - caminhão	SV	4	R\$ 62,50	R\$ 250,00
20	13552	Remendo de Pneu - trator	SV	4	R\$ 212,50	R\$ 850,00
21	13552	Substituição de pneu - caminhão/trator	SV	8	R\$ 92,00	R\$ 736,00
SUB TOTAL						R\$ 100.783,00



GRUPO 2 - LAVAGEM – VEÍCULOS LEVES

ITEM	CATMA T/CATS ER	CLASSIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANTITATIVO ESTIMADO E DESCRIÇÃO	UND	QTD	Periodicidade	V. UNIT	V. TOTAL	
22	13544	AUTOMÓVEIS/UTILITÁRIOS	LAVAGEM SIMPLES (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda).	Sv	10	30 dias	R\$ 54,50	R\$ 545,00	
23	13544		LAVAGEM SIMPLES COM POLIMENTO (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade).	Sv	8	45 dias	R\$ 60,00	R\$ 480,00	
24	13544		LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor com polimento com cera de qualidade).	Sv	5	6 meses	R\$ 84,00	R\$ 420,00	
25	13544	CAMINHONETE/CAMIONETA	LAVAGEM SIMPLES (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda).	Sv	6	60 dias	R\$ 69,16	R\$ 415,00	
26	13544		LAVAGEM SIMPLES COM POLIMENTO (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta-malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura e caixa de roda com polimento com cera de qualidade).	Sv	6	60 dias	R\$ 96,66	R\$ 580,00	
27	13544		LAVAGEM GERAL COM POLIMENTO (Interna: Aspiração: bancos, carpetes inclusive do porta malas, e limpeza de painel. Externa: Pintura, baixos, caixa de roda e motor com polimento com cera de qualidade).	Sv	4	6 meses	R\$ 127,50	R\$ 510,00	
SUBTOTAL							R\$ 2.950,00		
TOTAL							R\$ 103.733,00		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 Meses, com início na data de 14 / 05 /2018. e encerramento em 13 / 05 /2019. podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 8.644,42 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 103,733,00 (cento e três mil, setecentos e trinta e três reais) anual, conforme tabela no anexo II, do Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 39252

4.1.2. Fonte: 0100

4.1.3. Programa de Trabalho: 109876

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

4.1.5. Nota de Empenho n.: 2018NE800057, 2018NE800058, 2018NE800059, 2018NE800060 E 2018NE800061.

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Os prazos referidos nos itens anteriores começarão a correr quando a CONTRATADA apresentar a fatura acompanhada de todos os documentos comprobatórios da execução do

serviço, não tendo início no caso de apresentação de documentação contendo erros ou incompleta.

5.4. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

5.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º. da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ 2.074,66

(dois mil, setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente à 02% (dois por cento), no prazo de 10 (dez) dias observadas as condições do Edital, do valor total do Contrato.

7.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 11 do Edital.

7.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.4.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

7.5. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no subitem 11.2 do Edital

7.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

7.7. A substituição da garantia, com ou sem alteração da modalidade de garantia prestada, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas Instruções Normativas da CONTRATANTE Nº 01/2013 e IN 04/2015 ou outra que a venha substituir, e nas demais disposições da legislação vigente.

10.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, conforme IN DNI 04/2015, a CONTRATADA que:

- 10.2.1. apresentar documentação falsa;
- 10.2.2. retardar a execução do objeto;
- 10.2.3. falhar na execução do contrato;
- 10.2.4. fraudar a execução do contrato;
- 10.2.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.6. fizer declaração falsa; ou
- 10.2.7. cometer fraude fiscal.

10.3. Para os fins do item 10.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

- 10.4.1. advertência;
- 10.4.2. multa, prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 10.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.




10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.9. O rito para o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR referente às infrações praticadas pelos fornecedores da CONTRATANTE é o previsto na IN 04/2015, ou outra que a venha substituir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

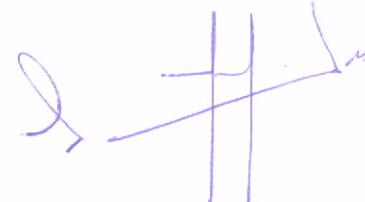
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, a Instrução Normativa da CONTRATANTE nº 04, de 2015, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 01, DE 2014, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 07, DE 2015, a Instrução de Serviços da CONTRATANTE nº 08, DE 2015, na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

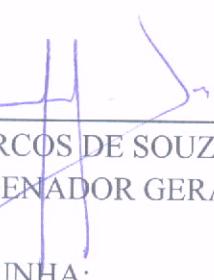
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

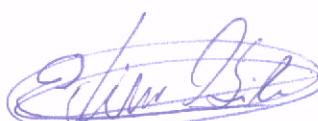
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Campo Grande - Seção Judiciária do estado de Mato Grosso do Sul.

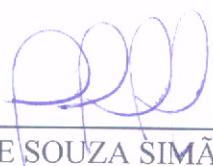
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Campo Grande-MS, 11 de maio de 2018


 MARCOS DE SOUZA MARTINS
 COORDENADOR GERAL AHIPAR/DNIT
 TESTEMUNHA:


 EDINEI OLIVEIRA DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF n.º: 902.489.611-87

15.345.347/0001-43
 MANU MAQ
 PEÇAS E SERVIÇOS DE
 MÁQUINAS PESADAS LTDA
 Rua Luiz Louzinha nº 53
 67 3346-3541



CELSO DE SOUZA SIMÃO
CPF: 542.576.111-20



GILBERTO MARTINS
CPF n.º 081.959.578-03

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 9/2017**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 6.184/2017, publicada no D.O.U de 04/09/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de coletes de proteção balística, nível III-A, conforme as especificações do Anexo I - Termo de Referência. Novo Edital: 18/05/2018 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Acre, Nº 21, Sala 310, 3º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 18/05/2018 as 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/06/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMAPOLA ANGEL DE CARVALHO
Pregoeira

(SIDEC - 17/05/2018) 399008-39000-2018NE000001

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018**

PROCESSO Nº 315/2017

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão supracitado, em 17/05/2018, conforme registros no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (UNIFORMES E EPI's) PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA PORTUÁRIA NO PORTO DE NATAL, AREIA BRANCA E PORTO ILHA. A empresa ADRIANO DE MEDEIROS LOPES - ME - CNPJ 09.570.105/0001-50, sagrou-se vencedora dos lote 01, 02, 04 e 06, com os seguintes lances: lote 01 - R\$ 5.063,00 (cinco mil e sessenta e três reais); Lote 02 - R\$10.169,50 (dez mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Lote 04 - R\$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) e Lote 06 - R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta reais). O Lote 03 foi Cancelado e o Lote 05 declarado Fracassado.

Em 17 de maio de 2018.
ANNA CLÁUDIA OLIVEIRA K. TAVARES
Pregoeira

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DO PARAGUAI**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2018 - UASG 390079

Nº Processo: 50016000003201880. PREGÃO SISPP Nº 119/2018. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 15345347000143. Contratado : MANU MAQ - LOCACOES E SERVICOS DE-MANUTENCAO LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças da frota de veículos da AHIPAR/DNIT. Fundamento Legal: Lei 10520/02 e Lei 8.666/93. Vigência: 14/05/2018 a 13/05/2019. Valor Total: R\$109.268,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800057 Fonte: 100000000 - 2018NE800058 Fonte: 100000000 - 2018NE800059 Fonte: 100000000 - 2018NE800060 Fonte: 100000000 - 2018NE800061 Fonte: 100000000 - 2018NE800062. Data de Assinatura: 11/05/2018.

(SICON - 17/05/2018) 390079-39252-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 390079

Número do Contrato: 801/2017. Nº Processo: 50016000025201769. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 349/2017. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 05266821000198. Contratado : NOVATA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Suspensão de prazo contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 04/05/2018.

(SICON - 17/05/2018) 390079-39252-2018NE800001

ADMINISTRAÇÃO HIDROVIÁRIA DA AMAZÔNIA OCIDENTAL
**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 144/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 15/05/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Estudos e Programas Ambientais necessários para o Licenciamento Ambiental de Operação das Instalações Portuárias de Pequeno Porte - IP4, localizadas nos estados do Amazonas, de Rondônia e de Roraima, no âmbito da Administração das Hidrovias da Amazônia Ocidental AHIMOC

KEYSTON COUTINHO DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/05/2018) 390077-39252-2018NE800019

**DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CADASTRO E LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
AVISO DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
RDC - UASG 393003**

OBJETO: Contratação Integrada de Empresa para Elaboração dos Projetos Básico e Executivo e Execução das Obras de Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), incluindo as OAE's e as Aduanas Brasil/Paraguai e Brasil/Argentina, localizadas na BR-277/PR. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 25/06/2014 no DNIT - Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações no endereço: SAN, Quadra 03 Bloco "A" - Mezanino Sul - Brasília/DF - Fone: (0xx61) 3315-4156 ou por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/07/2018 às 15h.

LEANDRO FRAUZINO REAL
Coordenador de Licitações de Serviços Administrativos e Aquisições de Bens e Contratos

RETIFICAÇÃO

No Resultado de Julgamento referente ao PREGÃO Nº 466/2017, publicado no D.O.U. do dia 16/05/2018, Seção 3, página 128, ONDE SE LÊ: "[...] R\$ 6.850.000,00 (seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)." ; LEIA-SE: "[...] R\$ 6.845.908,60 (seis milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oito reais e sessenta centavos). "

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infraestrutura Transportes - DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.892.707/0001-00, representado neste ato pelo seu Diretor de Infraestrutura Ferroviária, CHARLES MAGNO NOGUEIRA BENIZ, portador da cédula de Identidade nº 305311, expedida pela SSP/TO, e inscrito no CPF nº 846.475.311-04. CONTRATADA: SERRA VERDE EXPRESS LTDA. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: ADONAI AIRES DE ARRUDA. CNPJ DA CONTRATADA sob o nº. 04.005.507/0001-99. INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/ERCUB/RFFSA/1997. DO OBJETO: O presente Termo tem o objeto a renovação contratual, visando garantir a continuidade da utilização dos bens móveis e imóveis de propriedade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT pela Empresa SERRA VERDE EXPRESS LTDA no cumprimento do Contrato nº 01/ERCUB/RFFSA/1997. DA VALIDADE - O contrato, fica renovado com a validade de 10 (dez) anos, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº 50600.0508903/2017-08.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 - UASG 393003

Número do Contrato: 381/2013. Nº Processo: 50600019778201324. PREGÃO SISPP Nº 843/2012. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE -INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 38743357000132. Contratado : STRATA ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação de prazo excepcional e aumento de valor contratual a (PI), referente ao Contrato TT-381/2013. O valor do contrato passa (PI) para R\$14.000.491,93, para R\$16.667.081,91 face ao acréscimo de R\$ 2.666.589,98, a preços iniciais. O prazo de duração/execução dos trabalhos, passa a vencer em 21/05/2019, em função da PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 365 dias consecutivos contados a partir de 22/05/2018,inclusive. Fundamento Legal: Lei Nº.8.666/93, art.57, inc.II, art.65, inc.II. e cláusula quarta do contrato. Vigência: 22/05/2018 a 21/05/2019. Data de Assinatura: 15/05/2018.

(SICON - 17/05/2018) 393003-39252-2018NE800803

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 167/2018 - UASG 393003**

Nº Processo: 50008000083201872 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa especializada para prestação, de forma continua, dos serviços de segurança e vigilância patrimonial armada, a serem executados na Sede do DNIT, Superintendência Regional no Estado do Amapá. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 18/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: San Q. 03 Bloco "a" - Mezanino - Cgcl Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou

www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/393003-05-167-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/05/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser obtido na Coordenação-Geral de Cadastro e Licitações ou por meio dos sítios: www.dnit.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br .

LUANA DA SILVA GAMA MARQUES
Pregoeira

(SIDEC - 17/05/2018) 393003-39252-2018NE800803

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº: 50600.019455/2016-83. Referência: Contrato nº TT-826/2014. Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade. Interessado: Empresa CIMCOP S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES.

A COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSTRUÇÃO RODOVIÁRIA - CGCONT, DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - DIR, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, do Regimento Interno do DNIT e art. 10, da Instrução Normativa nº 3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018, no bojo do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50600.019455/2016-83, referente ao Contrato nº TT-826/2014, RESOLVE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PARA DAR-LHE O EFEITO SUSPENSIVO com fundamento no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 9.784/1999.

Determino o prosseguimento do feito para, em juízo de retratação reanalisar o complemento ao recurso apresentado para proferir decisão final de 1ª Instância, que poderá ratificar a decisão anterior ou reformar a mesma nos termos do art. 44 da IN/DG/DNIT n. 3/2018.

Em 17 de maio de 2018.
JOSÉ CARLOS DUARTE
Coordenador-Geral

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 79/2018**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Empresa Vencedora: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, com o valor de R\$ 2.004.000,00 (dois milhões e quatro mil reais). Cópia da Ata poderá ser obtida através do sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.dnit.gov.br.

NATHALIA PRADO RADEL
Pregoeira

(SIDEC - 17/05/2018) 393003-39252-2018NE800803

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 98/2018**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, através da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe, o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Empresa Vencedora: MSM INDUSTRIAL LTDA, com o valor de R\$ 10.250.454,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais). Cópia da Ata poderá ser obtida através dos sítios: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.dnit.gov.br.

NATHALIA PRADO RADEL
Pregoeira

(SIDEC - 17/05/2018) 393003-39252-2018NE800803

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 120/2018**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Autarquia Federal vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, por meio da Coordenação Geral de Cadastro e Licitações, torna público aos interessados na licitação do Edital em epígrafe o Resultado Final de Julgamento, conforme descrito: Vencedor: IMUNIZAR CLINICA DE VACINAS EIRELI, com o valor de R\$ 27.282,90 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa centavos). Cópia da Ata poderá ser obtida por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br .

ROSÂNGELA BEZERRA DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDEC - 17/05/2018) 393003-39252-2018NE800803